

RESOLUÇÃO SESA Nº 416/2015
(Publicada no DOE nº 9573, de 11/11/15)

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 132 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê *“Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independente de convênio ou instrumento congênere”*;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº: 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de *“captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”*, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individual a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: *“À Direção Estadual do Sistema único de Saúde”*, em seu Item III – *“compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”*;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no artigo 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, de 13 de junho de 2014, que instituiu o incentivo financeiro de investimento para a implantação de transporte sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015, bem como, a Resolução SESA 312/2015 que acrescentou dispositivo à Resolução SESA nº 434/2014;
- considerando a Resolução SESA nº 329/2015, que trata da obrigatoriedade do uso da cláusula antifraude e anticorrupção em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais) conforme detalhado no anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os

Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O incentivo financeiro de investimento destina-se à implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

§ único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº: 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “*in loco*”.

§ único - Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei 8429, de 1992 – *Agentes Públicos Improbidade Administrativa*.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos Municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº: 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade do programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2015, devendo onerar os seguintes programas:

- I. Saúde para todo Paraná.
- II. Ação: Qualificar a Atenção Primária em Saúde por meio de investimentos em infraestrutura.
- III. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- IV. Elemento de Despesa: 4441.4200
- V. Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

Art. 8ª - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de outubro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**



Anexo I da Resolução SESA nº 416/2015

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O “Incentivo financeiro de investimento destinado à implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

CÓDIGO	NOME DO MUNICÍPIO	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
CREDOR						
10159764	Ampére	08.779.245/0001-70	001	1434	204463	R\$ 240.000,00
10159773	Barracão	08.992.896/0001-44	001	10553	223522	R\$ 240.000,00
10159659	Bela Vista da Coroba	09.214.512/0001-25	001	9075	246484	R\$ 240.000,00
10159668	Boa Esperança do Igraçu	09.175.541/0001-25	001	9199	403466	R\$ 240.000,00
10171085	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	001	10553	223530	R\$ 240.000,00
10171085	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	001	4952	639982	R\$ 240.000,00
10159775	Capanema	09.157.931/0001-72	001	9075	246492	R\$ 240.000,00
10171104	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	001	8427	020496X	R\$ 240.000,00
10160743	Clevalândia	09.036.819/0001-83	001	8435	184012	R\$ 240.000,00
10159842	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	001	6157	305979	R\$ 240.000,00
10160561	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	001	20087	203327	R\$ 240.000,00
10171109	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	001	9199	403474	R\$ 240.000,00
10171114	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	001	9199	403482	R\$ 120.000,00
10160957	Enéias Marques	09.173.312/0001-71	001	616	542717	R\$ 240.000,00
10159992	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	001	13919	141232	R\$ 240.000,00
10171124	Francisco Beltrão	09.165.798/0001-04	001	6165	542725	R\$ 120.000,00
10171130	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	001	22675	226629	R\$ 240.000,00
10171142	Itapejara do Oeste	09.323.218/0001-51	001	21695	162426	R\$ 240.000,00
10171157	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	001	6265	542733	R\$ 240.000,00
10171158	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	001	22675	226637	R\$ 240.000,00
10160961	Mariópolis	09.128.114/0001-96	001	82759	2062	R\$ 240.000,00
10160852	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	001	22829	203653	R\$ 240.000,00
10159777	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	001	25658	021082X	R\$ 240.000,00
10171163	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482/0001-74	001	47503	70815	R\$ 240.000,00
10171172	Palmas	80.873.003/0001-79	001	6157	305987	R\$ 120.000,00
10052083	Pato Branco	80.872.476/0001-51	001	495	639990	R\$ 120.000,00
10170986	Pérola do Oeste	08.764.962/0001-29	001	907	246506	R\$ 240.000,00
10171179	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	001	14346	204471	R\$ 240.000,00
10159779	Planalto	09.272.764/0001-00	001	47546	75515	R\$ 240.000,00
10171188	Pranchita	09.182.117/0001-08	001	8052	245798	R\$ 240.000,00
10171197	Realeza	09.158.413/0001-73	001	25143	163074	R\$ 240.000,00
10171198	Renascença	08.892.866/0001-66	001	22829	203661	R\$ 240.000,00
10159781	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	001	6165	542741	R\$ 240.000,00
10171203	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	001	25658	210838	R\$ 240.000,00
10159784	Sta Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	001	25798	142263	R\$ 240.000,00
10171207	Sto Antonio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	001	8052	245801	R\$ 240.000,00
10159987	São João	08.993.221/0001-10	001	13560	171506	R\$ 240.000,00
10171212	São Jorge do Oeste	09.275.990/0001-45	001	9199	403490	R\$ 240.000,00
10171219	Saudade do Iguaçu	09.227.510/0001-70	001	8427	204978	R\$ 240.000,00
10171220	Sulina	09.004.299/0001-27	001	8427	204986	R\$ 240.000,00
10159788	Verê	09.213.457/0001-59	001	47899	69620	R\$ 240.000,00
10159990	Vitorino	09.118.695/0001-85	001	4952	064000X	R\$ 240.000,00



GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br